



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
2476	019

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2476

EMENTA: AUTORIZA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL A CEDER ÁREA PARA
CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS ESCOTEIROS DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de área para construção da Sede dos Escoteiros de Volta Redonda.

§ 1º - A área pretendida situa-se no perímetro do Horto Florestal.

§ 2º - A construção correrá por conta do Movimento Escoteiro, com projeto e localização urbanística aprovada pelo IPPU.

§ 3º - A área será cedida em Concessão de Uso pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, após o que voltará a uso da municipalidade.

Art. 2º - O Movimento Escoteiro organizará e dirigirá uma sub-sede a ser construída na Fundação Beatriz Cama, com recursos desta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de novembro de 1959.

Wanildo de Carvalho

Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL



P. de Lei nº 122/39

Autor: Ver. Lenine Sérgio Lima de Moura
icaa/.